



# Diário Oficial

## CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 51

São Paulo, sábado, 11 de novembro de 2006

Número 212

## GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

### LEI Nº 14.240, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 101/05, do Vereador Carlos Giannazi - PSOL)

*Denomina Praça Milton Heliodoro, o espaço livre sem denominação localizado na confluência das ruas Mathus José Pires, Augusta Reimberg e Dr. Paulo de Barros Whitaker, Distrito de Cidade Dutra, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Milton Heliodoro, o espaço livre sem denominação localizado na confluência das ruas Mathus José Pires, Augusta Reimberg e Dr. Paulo de Barros Whitaker (Setor 163 - Quadras 148, 151 e 152), Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### LEI Nº 14.241, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 590/05, do Vereador Toninho Paiva - PL)

*Denomina Praça Amaro Galdino da Silva espaço livre público inominado, situado no Jardim Danfer, Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Amaro Galdino da Silva o espaço livre público inominado, delimitado pelas Ruas Serra Preta, Floresta Azul e Vieira sem denominação (Setor 130, Quadra 373), situado no Jardim Danfer, Distrito de Cangaíba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.871, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Regulamenta a Lei nº 14.184, de 3 de julho de 2006, que dispõe sobre o parcelamento dos honorários advocatícios nas cobranças extrajudiciais da Dívida Ativa do Tesouro Municipal.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado dos débitos inscritos na Dívida Ativa em cobrança extrajudicial poderá pagar os honorários advocatícios, devidos aos procuradores do município, nas mesmas condições previstas nas normas regulamentares de competência da Procuradoria Geral do Município para pagamento do principal.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.872, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre denominação de Centro de Educação Infantil.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pela Professora Maria Conceição Monteiro Ayres na área educacional, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica denominado Centro de Educação Infantil Professora Maria Conceição Monteiro Ayres o Centro de Educação Infantil Inácio Monteiro II, criado pelo Decreto nº 41.431, de 29 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 46.918, de 18 de janeiro de 2006, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.873, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a brilhante carreira de George Savalla Gomes atuando como palhaço Carequinha;

CONSIDERANDO que aos equipamentos educacionais e culturais do Município de São Paulo devem ser conferidas denominações que evoquem exemplos dignificantes para a comunidade, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil George Savalla Gomes - Carequinha a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Aurélio, criada pelo Decreto nº 43.106, de 17 de abril de 2003, vinculada à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.874, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre denominação de Centro de Educação Infantil.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a relevância do trabalho realizado por Dom Luciano Mendes de Almeida na área social;

CONSIDERANDO que aos equipamentos educacionais e culturais do Município de São Paulo devem ser conferidas denominações que evoquem exemplos dignificantes para a comunidade, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica denominado Centro de Educação Infantil Dom Luciano Mendes de Almeida o Centro de Educação Infantil Jardim Faganiello, criado pelo Decreto nº 41.431, de 29 de novembro de 2001, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.875, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os elementos constantes do processo administrativo nº 2006-0.215.370-7,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC, CNPJ 05.116.931/0001-73, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.876, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Altera o Decreto nº 37.149, de 4 de novembro de 1997.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os elementos constantes do processo administrativo nº 2006-0.125.423-2,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 37.149, de 4 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada APABB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE, CNPJ nº 58.106.519/0001-39, sediada no Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.877, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Altera o Decreto nº 47.148, de 29 de março de 2006.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os elementos constantes do processo administrativo nº 2006-0.288.088-9,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 47.148, de 29 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA, CNPJ nº 02.871.771/0001-80, sediada no Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.878, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Altera o Decreto nº 44.540, de 29 de março de 2004, que aprova o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 127 do Decreto nº 44.540, de 29 de março de 2004, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 127. .... Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput" às instituições financeiras e assemelhadas obrigadas à entrega da Declaração de Instituições Financeiras - DIF." (NR)

Art. 2º. O Decreto nº 44.540, de 29 de março de 2004, passa a vigorar acrescido do artigo 127-A, com a seguinte redação:

"Art. 127-A. As instituições financeiras e assemelhadas ficam obrigadas a apresentar Declaração de Instituições Financeiras - DIF na forma, prazo e demais condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá dispensar da apresentação da DIF as pessoas jurídicas a que se refere o "caput" deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que busquem a melhoria da coleta e análise de dados.

§ 2º. As pessoas jurídicas a que se refere o "caput" deste artigo, obrigadas à apresentação da DIF, devem: I - apresentar uma DIF agregando todos os estabelecimentos situados no Município de São Paulo;

II - conservar os recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional, na forma da lei.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá determinar a centralização do recolhimento do Imposto." (NR)

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.879, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 13.420,22, de acordo com a Lei nº 14.126/05.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 13.420,22 (treze mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.30.05.122.0251.2138	Administração da Supervisão Geral da Junta do Serviço Militar	
33903000.00	Material de Consumo	7.007,34
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	312,88
11.30.05.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	6.100,00
		13.420,22

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.30.05.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
33903000.00	Material de Consumo	13.420,22
		13.420,22

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.880, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.596.767,69, de acordo com a Lei nº 14.126/05.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.596.767,69 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
29.10.24.131.0149.8052	Publicações de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.596.767,69
		1.596.767,69

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
29.10.24.122.0251.8000	Administração da Secretaria Municipal de Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	41.767,69
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
29.10.24.126.0340.2171	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
29.10.24.131.0149.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.130.000,00
29.10.24.131.0317.9002	Ação Centro BID - Publicações de Interesse do Município	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
		1.596.767,69

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento - Substituto

MARCUS VINICIUS SINVAL, Secretário Executivo de Comunicação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 47.881, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 232.929,17, de acordo com a Lei nº 14.126/05.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da CMDH - Comissão Municipal de Direitos Humanos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 232.929,17 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.14.422.0350.2142	Observatório, Educação e Premiação em Direitos Humanos	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	4.562,50
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.366,67
		232.929,17

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.14.422.0350.2142	Observatório, Educação e Premiação em Direitos Humanos	
33903000.00	Material de Consumo	4.562,50
33903100.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras	228.366,67
		232.929,17

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de novembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.